

# DIÁRIO OFICIAL



## PREFEITURA DE CATANDUVA

Quarta-feira, 20 de julho de 2022

Ano XVII | Edição nº 2115



# SUMÁRIO



## PREFEITURA DE CATANDUVA

<b>Secretaria de Administração</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Leis .....	3
Decretos .....	7
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	10
Convocação .....	10
<b>Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura</b> .....	12
<b>Atos Administrativos</b> .....	12
Autuações .....	12
<b>Secretaria de Assistência Social</b> .....	14
<b>Conselhos Municipais</b> .....	14
Convocação .....	14
<b>Secretaria de Finanças</b> .....	14
<b>Licitações e Contratos</b> .....	14
Errata .....	14
Homologação / Adjudicação .....	15
Prazo Recursal .....	15
Atas de registro de preço .....	21
<b>Câmara Municipal</b> .....	31
<b>Errata</b> .....	31
<b>Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC</b> .....	31
<b>Licitações e Contratos</b> .....	31
Prazo Recursal .....	31
Comunicados .....	31
Aviso de Julgamento de Recurso .....	32
<b>Atos Administrativos</b> .....	34
Notificações .....	34
<b>Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES</b> .....	38
<b>Licitações e Contratos</b> .....	38
Aviso de Licitação .....	38
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	39
Resultados .....	39
Convocação .....	40

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Leis****Secretaria de Administração****LEI Nº 6.296, DE 12 DE JULHO DE 2022**

**INSTITUI O PROGRAMA MEUS PAIS NA ESCOLA, NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA (SP).**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria da Nobre Vereador **MAURICIO GOUVEA**, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 14 de junho de 2022, conforme Resolução nº 7556.

**Art. 1º** - Fica instituído o Programa Meus Pais na Escola, no Município de Catanduva, com o objetivo de incentivar a participação e aproximação dos pais na melhoria da escola e qualidade de ensino e da estrutura da Rede Pública Municipal.

**Parágrafo único.** - O Programa Meus Pais na Escola não fará interferência, de qualquer forma, na gestão das unidades escolares.

**Art. 2º** - A participação no Programa Meus Pais na Escola será sob a forma de:

**I** - doação de materiais;

**II** - promoção de palestras e cursos extracurriculares sobre cidadania, saúde, meio ambiente e outros temas atuais, educativos e de interesse da escola e dos alunos;

**III** - promoção de pequenos reparos;

**IV** - outras ações que visem beneficiar o ensino das escolas municipais.

**Art. 3º** - Para participar do Programa de que trata esta Lei, os pais dos alunos da escola interessados deverão firmar termo de voluntariado com a direção da escola e Secretaria Municipal de Educação.

**§ 1º** - O termo de voluntariado será firmado por prazo determinado, podendo ser renovado pelo mesmo período, desde que, comprovadamente, tenha o voluntário cumprido com as obrigações assumidas para o período.

**§ 2º** - Ficando constatado que o voluntário que não cumprir com os compromissos assumidos, será retirado do Programa, sem necessidade de prévio aviso.

**§ 3º** - Fica proibida a veiculação de propagandas político-partidárias ou nomes de pessoas que concorrerão a cargos públicos eletivos municipais, estaduais e federais.

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/ 0001-02  
CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



## Secretaria de Administração

---

### Lei nº 6.296, de 12 de julho de 2.022

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "JOSE ANTÔNIO BORELLI", AOS 12 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.022.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

**RICHARD CASAL**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ADM/olga.-**

---

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ 45.122.603/ 0001-02  
CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP

**Secretaria de Administração****LEI Nº 6.297, DE 13 DE JULHO DE 2022**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE DESTINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE ÓLEO VEGETAL UTILIZADO EM RESIDÊNCIAS, BARES, RESTAURANTES, HOTÉIS E ASSEMELHADOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria da Nobre Vereadora **IVÂNIA SOLDATI**, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 14 de junho de 2022, conforme Resolução nº 7555.

**Art. 1º** - Fica criado no município de Catanduva, o "Programa de destinação e recolhimento de óleo vegetal utilizado em residências, bares, restaurantes, hotéis e assemelhados".

**Art. 2º** - Fica autorizado o Executivo a firmar parcerias com associações ou cooperativas ou na sua falta, com empresas do ramo, para fins de atingir os objetivos da presente Lei.

**Art. 3º** - Na regulamentação desta Lei, o Poder Executivo deverá:

- I - Normatização do programa;
- II - Critérios e metodologia a serem adotados para o recolhimento seletivo;
- III - Local para depósito e destinação final do óleo recolhido;
- IV - Parcerias para manuseio e tratamento do óleo recolhido;
- V - Prazos para que as residências e estabelecimentos comerciais se adequem à Lei.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias ao orçamento vigente e suplementadas se necessário.



## Secretaria de Administração

---

### Lei nº 6.297, de 13 de julho de 2.022

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "JOSE ANTÔNIO BORELLI", AOS 13 DIAS  
DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.022.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

**RICHARD CASAL**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ADM/olga.-**

---

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ 45.122.603/ 0001-02  
CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



## Decretos

PREFEITURA DE  
**CATANDUVA***Secretaria de  
Administração***DECRETO Nº 8.333, DE 06 DE JULHO DE 2022****SUSPENDE, EM DEFINITIVO, A EFICÁCIA DA LEI QUE ESPECIFICA**

**CONSIDERANDO** que o Poder Executivo do Município de Catanduva / SP, ingressou com Ação Direta de Inconstitucionalidade, em face da Lei 6.174 de 17 de junho de 2021, perante o Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo, processo nº 2276039-88.2021.8.26.0000;

**CONSIDERANDO** que o órgão Especial do Tribunal de Justiça de São Paulo, em 22 de junho de 2022 proferiu Acórdão julgando totalmente procedente o pedido, declarando inconstitucional a integralidade da Lei.

O Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, **Oswaldo de Oliveira Rosa**, tendo em vista o constante no Processo Administrativo protocolado sob nº 33.802/21, em ofício enviado pelo Procurador do Município Dr. Vinicius Ferreira Carvalho, e no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

**Art. 1º** Fica suspensa, em definitivo, a eficácia da Lei 6.174 de 17 de junho de 2021, em face da procedência da Ação Direta de Inconstitucionalidade nos autos da ADI nº 2276039-88.2021.8.26.0000.

**Art. 2º** Fica, em virtude da determinação do art. 1º deste Decreto, proibida a aplicação, por qualquer Órgão da Administração Direta ou Indireta do Município, das regras contidas na referida Lei Municipal, a que título for.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 06 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2022.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

**RICHARD CASAL**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ADM/olga



PREFEITURA DE  
**CATANDUVA**

*Secretaria de  
Administração*

**DECRETO Nº 8.332, DE 06 DE JULHO DE 2022**

**SUSPENDE A EFICÁCIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.002, DE 28 DE ABRIL DE 2021, POR PRAZO INDETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CONSIDERANDO** que o Poder Executivo do Município de Catanduva / SP, ingressou com Ação Direta de Inconstitucionalidade, em face da Lei Complementar nº 1.002, de 28 de abril de 2021, perante o E. Tribunal de Justiça de São Paulo, processo nº 2282463-49.2021.8.26.0000;

**CONSIDERANDO** que o Exceletíssimo Senhor Desembargador FERREIRA RODRIGUES, relator designado para o processo CONCEDEU Medida Liminar em 5 de dezembro de 2021, a qual foi disponibilizada, em 7 de dezembro de 2021, suspendendo a eficácia da referida Lei;

O Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, **Oswaldo de Oliveira Rosa**, tendo em vista o constante no Processo Administrativo protocolado sob nº 31.648/21, em ofício enviado pelo Procurador do Município Dr. Vinicius Ferreira Carvalho, e no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

**Art. 1º** Fica suspensa, em definitivo, a eficácia da Lei Complementar nº 1.002, de 28 de abril de 2021, que “DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 86, DA LEI COMPLEMENTAR 0098, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1998, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, em face da Ação Direta de inconstitucionalidade nos autos da ADI nº 2282463-49.2021.8.26.0000, por prazo indeterminado e enquanto perdurarem os efeitos da liminar concedida;

**Art. 2º** Fica, em virtude da determinação do art. 1º deste Decreto, proibida a aplicação, por qualquer Órgão da Administração Direta ou Indireta do Município, das disposições contidas na referida Lei Municipal, a que título for.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL “JOSE ANTONIO BORELL”, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2022.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA  
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

**RICHARD CASAL  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ADM/olga**



PREFEITURA DE  
**CATANDUVA**

*Secretaria de  
Administração*

**DECRETO Nº 8.336, DE 09 DE JULHO DE 2022**

**SUSPENDE A EFICÁCIA DO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 6.277 DE 25 DE MAIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CONSIDERANDO** que o Poder Executivo do Município de Catanduva, Estado de São Paulo ingressou com Ação Direta de Inconstitucionalidade, em face da Lei Ordinária nº 6.277, de 25 de maio de 2022, perante o E Tribunal de Justiça de São Paulo, processo nº 2146200-73.2022.8.26.0000.

**CONSIDERANDO** que o Exce lentíssimo Senhor Magistrado Evaristo dos Santos, Relator designado para o processo, deferiu parcialmente o pedido liminar no dia 30 de junho de 2.022, suspendendo a eficácia de parte da referida lei.

O Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, tendo em vista o constante no Processo Administrativo protocolado sob nº 8.876/22 e em ofício enviado pelo Procurador do Município Dr. Vinicius Ferreira Carvalho, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

**Art. 1º** Fica suspensa a eficácia do artigo 4º da Lei Municipal nº 6.277 de 25 de maio de 2.022, em face da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI nº 2146200-73.2022.8.26.0000, por prazo indeterminado e enquanto perdurarem os efeitos da liminar concedida.

**Art. 2º** Fica, em virtude da determinação do art. 1º deste Decreto, proibida a aplicação, por qualquer Órgão da Administração Direta ou Indireta do Município, das regras contidas no referido dispositivo da Lei Municipal, a que título for.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 30 de junho de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL “JO SÉ ANTÔNIO BO RELL”, AOS 09 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.022.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

**RICHARD CASAL**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ADM/olga.-

**Concursos Públicos/Processos Seletivos****Convocação****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EDITAL Nº. 035/2022 DE CONVOCAÇÃO  
DO CONCURSO PÚBLICO 001/2018**

Considerando as **DESISTÊNCIAS** dos (a) candidatos (a) abaixo relacionados:

**Cargo: Diretor de Escola**

63º - Altair Pereira Rocha Machado

Ficam **CONVOCADOS (A)**, nos termos do Capítulo nº. 10 do Edital Abertura do Concurso Público nº. 01/2018, os(a) candidatos(a) abaixo identificados(a):

**Cargo: Diretor de Escola**

73º - Kátia Cristina dos Santos

Que deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, 2º andar da Prefeitura do Município de Catanduva, localizada na Praça Conde Francisco Matarazzo nº. 01, **no período de 21 a 22 de Julho de 2022, no horário das 09:00h as 11:00h ou das 13:00h às 16:00h.**

**EXIGÊNCIAS PARA NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO**

**1** - Certidão de Antecedentes Criminais (original) do Cartório Distribuidor do Fórum no site: [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br) opção: "certidões" - cadastro de pedido de certidões modelo "certidão de distribuição de ações criminais".

**2** - Atestado de Antecedentes criminais da Secretaria da Segurança Pública, nos sites: [www.seguranca.sp.gov.br](http://www.seguranca.sp.gov.br) ou [www.poupatempo.sp.gov.br](http://www.poupatempo.sp.gov.br) ou ainda se não conseguir pela internet, procurar a agência do Poupa tempo;

**3** - Em caso de estar ocupando ou ter ocupado cargo/função pública, portarias de nomeação/exoneração ou contrato/rescisão ou publicação no Diário Oficial ou trazer a Carteira de Trabalho comprovando início e desligamento do vínculo público ou ainda, declaração do órgão público, informando se é ou não servidor público;

**4 - ACÚMULO:** Nos casos previstos na Constituição Federal de acúmulos de cargos, os convocados que desejam acumular cargo/função pública, **deverão protocolar a solicitação na Central de Atendimento, localizada no Paço Municipal - térreo até no dia seguinte, após comparecer na convocação do Departamento de Recursos Humanos**, juntamente com a declaração de horários do cargo público que já possui.

**4.1** - A declaração deverá ser redigida em papel timbrado do órgão correspondente, constar o cargo/função/, regime jurídico, horário de entrada e saída de todos os dias da semana e devidamente assinada pelo responsável.

**4.2** - Transcorrido o prazo previsto para o referido protocolo, o pedido será indeferido por decurso de prazo, e a questão do acúmulo de cargos não será analisada.

**4.3 - OS QUE POSSUEM ACÚMULO DEVERÃO AGUARDAR UMA NOVA PUBLICAÇÃO, ANTES DA POSSE.**

**5** - Xérox simples: Certidão de casamento/averbação de divórcio/separação/comprovação de união estável; RG e CPF do companheiro e filhos; cartão do Pis/Pasep; Carteira de Reservista (se for do sexo masculino); RG; CPF; Título Eleitoral e Certidão de quitação eleitoral pelo site: [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br) ou emitida pelo Cartório Eleitoral;

**6** - 01 Foto 3X4 recente pelo menos até um ano;

**7** - Original acompanhado pela cópia do Diploma/Certificado e Histórico, e demais documentos que comprovem as exigências para ingresso no cargo público, previstas no edital de abertura do referido Concurso Público;

**8** - Trazer consulta efetuado no site do e - social no "portal.esocial.gov.br" e "consulta qualificação cadastral", caso conste pendência no resultado da consulta - campo "mensagem", esta deve ser sanada, conforme campo "orientação", até a entrega da documentação;

**Atendidas as exigências acima, o(s) candidato(s) deverão ainda:**

**· O candidato deverá preencher com letra legível o Questionário Informativo do Servidor e as declarações anexas, que serão fornecidos no comparecimento da sua convocação. Os referidos documentos, devidamente preenchidos, juntamente com os itens de nº. 01 ao 08 desse edital, deverão ser entregues no Departamento de Recursos Humanos, impreterivelmente até 02 (dois) dias úteis após**

**assinar o termo de responsabilidade, sendo certo que a nomeação para o cargo de provimento efetivo estará condicionada ao cumprimento de todas as exigências contidas no presente edital;**

· Em atendimento ao disposto nos artigos: 9º, “c”; 14º, V e 46º, todos da Lei Complementar nº. 0031/1996, **impreterivelmente até o dia útil seguinte ao prazo estabelecido para convocação, agendar**, junto ao Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC, localizado à Rua Sergipe nº. 796 - Centro - Catanduva SP, os exames médicos necessários à admissão, a serem realizados à critério do médico perito, com posterior emissão de laudo conclusivo;

· Após o candidato ser avaliado na Perícia acima, deverá providenciar o Atestado de Saúde Ocupacional na Empresa BOSCO - Medicina do Trabalho, no horário das 18h00min horas as 22h00min horas, endereço Rua Belém nº. 350-1 - Centro - Catanduva SP e entregar o referido Atestado no Departamento de Recursos Humanos no dia seguinte que obteve o Atestado de Saúde ocupacional.

**IMPORTANTE: O descumprimento de quaisquer prazos estabelecidos no presente Edital de Convocação, será considerado Desistência do candidato.**

Catanduva SP, 20 de Julho de 2022.

**Rita de Cássia Barbieri Alvarez**

**Diretora do Departamento Recursos Humanos**

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL Nº. 036/2022 INFORMATIVO E DE CONVOCAÇÃO**  
**DO CONCURSO PÚBLICO 001/2016**

Considerando as **DESISTÊNCIAS** dos (a) candidatos (a) abaixo relacionados:

**Cargo: Professor Berçarista**

226º - Luciana Cristina Barleto Capristo

227º - Vanessa Rogante da Silva

Ficam **CONVOCADOS (a)**, nos termos do termos do Capítulo nº. 02 do Edital Abertura do Concurso Público nº. 01/2016, os (a) candidatos(a) seguintes na relação dos aprovados:

**Cargo: Professor Berçarista**

229º - Erica Bolandin da Silva

230º - Daniela Pontes de Sat Ana Gonçalves

Que deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, 2º andar da Prefeitura do Município de Catanduva, localizada na Praça Conde Francisco Matarazzo nº. 01, **no período de 21 a 22 de Julho de 2022, no horário das 09:00h as 11:00h ou das 13:00h às 16:00h.**

**EXIGÊNCIAS PARA NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO**

**1** - Certidão de Antecedentes Criminais (original) do Cartório Distribuidor do Fórum no site: [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br) opção: “certidões” - cadastro de pedido de certidões modelo “certidão de distribuição de ações criminais”.

**2** - Atestado de Antecedentes criminais da Secretaria da Segurança Pública, nos sites: [www.seguranca.sp.gov.br](http://www.seguranca.sp.gov.br) ou ainda se não conseguir pela internet, procurar a agência do Poupa tempo; [www.poupatempo.sp.gov.br](http://www.poupatempo.sp.gov.br)

**3** - Em caso de estar ocupando ou ter ocupado cargo/função pública, portarias de nomeação/exoneração ou contrato/rescisão ou publicação no Diário Oficial ou trazer a Carteira de Trabalho comprovando início e desligamento do vínculo público ou ainda, declaração do órgão público, informando se é ou não servidor público;

**4 - ACÚMULO:** Nos casos previstos na Constituição Federal de acúmulos de cargos, os convocados que desejam acumular cargo/função pública, **deverão protocolar a solicitação na Central de Atendimento, localizada no Paço Municipal - térreo até no dia seguinte, após comparecer na convocação do Departamento de Recursos Humanos**, juntamente com a declaração de horários do cargo público que já possui.

**4.1** - A declaração deverá ser redigida em papel timbrado do órgão correspondente, constar o cargo/função/, regime jurídico, horário de entrada e saída de todos os dias da semana e devidamente assinada pelo responsável.

**4.2** - Transcorrido o prazo previsto para o referido protocolo, o pedido será indeferido por decurso de prazo, e a questão do acúmulo de cargos não será analisada.

**4.3 - OS QUE POSSUEM ACÚMULO DEVERÃO AGUARDAR UMA NOVA PUBLICAÇÃO, ANTES DA POSSE.**

**5** - Xérox simples: Certidão de casamento/averbação de divórcio/separação/comprovação de união estável; RG e CPF do companheiro e filhos; cartão do Pis/Pasep; Carteira de Reservista (se for do sexo masculino); RG; CPF; Título Eleitoral e Certidão de quitação eleitoral pelo site: [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br) ou emitida pelo Cartório Eleitoral;

**6** - 01 Foto 3X4 recente pelo menos até um ano;

**7** - Original acompanhado pela cópia do Diploma/Certificado e Histórico, e demais documentos que comprovem as exigências para ingresso no cargo público, previstas no edital de abertura do referido Concurso Público;

**8** - Trazer consulta efetuado no site do e - social no "portal.esocial.gov.br" e "consulta qualificação cadastral", caso conste pendência no resultado da consulta - campo "mensagem", esta deve ser sanada, conforme campo "orientação", até a entrega da documentação;

**Atendidas as exigências acima, o(s) candidato(s) deverão ainda:**

· **O candidato deverá preencher com letra legível o Questionário Informativo do Servidor e as declarações anexas, que serão fornecidos no comparecimento da sua convocação. Os referidos documentos, devidamente preenchidos, juntamente com os itens de nº. 01 ao 08 desse edital, deverão ser entregues no Departamento de Recursos Humanos, impreterivelmente até 02 (dois) dias úteis após assinar o termo de responsabilidade, sendo certo que a nomeação para o cargo de provimento efetivo estará condicionada ao cumprimento de todas as exigências contidas no presente edital;**

· Em atendimento ao disposto nos artigos: 9º, "c"; 14º, V e 46º, todos da Lei Complementar nº. 0031/1996, **impreterivelmente até o dia útil seguinte ao prazo estabelecido para convocação, agendar**, junto ao Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC, localizado à Rua Sergipe nº. 796 - Centro - Catanduva SP, os exames médicos necessários à admissão, a serem realizados à critério do médico perito, com posterior emissão de laudo conclusivo;

· Após o candidato ser avaliado na Perícia acima, deverá providenciar o Atestado de Saúde Ocupacional na Empresa BOSCO - Medicina do Trabalho, no horário das 18h00min horas as 22h00min horas, endereço Rua Belém nº. 350-1 - Centro - Catanduva SP e entregar o referido Atestado no Departamento de Recursos Humanos no dia seguinte que obteve o Atestado de Saúde ocupacional.

**IMPORTANTE: O descumprimento de quaisquer prazos estabelecidos no presente Edital de Convocação, será considerado Desistência do candidato.**

Catanduva SP, 20 de Julho de 2022.

**Rita de Cássia Barbieri Alvarez**

**Diretora do Departamento Recursos Humanos**

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**

**Atos Administrativos**

**Autuações**

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CATANDUVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**

**Patrulha Ambiental  
EDITAL de AUTUAÇÃO**

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito AUTUADO tendo em vista descumprido a legislação ambiental Lei Municipal nº 4171/05 e Decreto Municipal nº 4779/06.

O Auto de infração poderá ser pago com as reduções previstas no Decreto Municipal 4779/06 artigo 9º § 4º.

INFRATOR	END. IMÓVEL AUTUADO-RUA/AV.	Nº DO A.I.I.M.A	UFRC/R\$	Motivo edital
----------	-----------------------------	-----------------	----------	---------------



<b>BRAZ DORTA</b>	<b>Endereço de correspondência - RUA PLANALTINA, 261 - Bairro : CONJ. HAB. ORLANDO FACCI - Município: CATANDUVA - SP, Local da infração: RUA JAÇANA, 180 - BAIRRO: JD. IMPERIAL, MUNICIPIO: CATANDUVA - SP</b>	<b>706/2022</b>	<b>60/R\$ 205,89</b>	<b>EXTRAVIO DO A.R</b>
-------------------	--	-----------------	----------------------	------------------------

**Relato da Infração: PODA DRÁSTICA - A.I.I.M.A. : 706/2022****Motivo do Edital:**

S/end./correspondência = Sem endereço para correspondência.

End. Corresp. Não confere = Endereço para correspondência não confere ou esta incompleto.=

Mudou-se = o proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência.

Recusa = Quando da entrega, a pessoa não quis recebê-lo.

Ausente = após 3 tentativas de entrega sem sucesso.

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido.

Não Procurado = após tentativa de entrega sem sucesso.

**Extravio do A.R**

Obs: O prazo para Recolhimento ou defesa é de 30 dias.

Catanduva, 20 de julho de 2022.

**José Rubens Afonso**

**Patrulha Ambiental**

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CATANDUVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA  
Patrulha Ambiental  
EDITAL de AUTUAÇÃO**

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito AUTUADO tendo em vista descumprido a legislação ambiental Lei Municipal nº 4171/05 e Decreto Municipal nº 4779/06.

O Auto de infração poderá ser pago com as reduções previstas no Decreto Municipal 4779/06 artigo 9º § 4º.

<b>INFRATOR</b>	<b>END. IMÓVEL AUTUADO-RUA/AV.</b>	<b>Nº DO A.I.I.M.A</b>	<b>UFRC/R\$</b>	<b>Motivo edital</b>
<b>ODAIR APARECIDO DOIMO</b>	<b>Endereço de correspondência - RUA VOLTA REDONDA, 45 - Bairro : COLINA DO SOL - Município: CATANDUVA - SP, Local da infração: O MESMO</b>	<b>707/2022</b>	<b>60/R\$ 205,89</b>	<b>EXTRAVIO DE A.R</b>

**Relato da Infração: PODA DRÁSTICA - A.I.I.M.A. : 707/2022****Motivo do Edital:**

S/end./correspondência = Sem endereço para correspondência.

End. Corresp. Não confere = Endereço para correspondência não confere ou esta incompleto.=

Mudou-se = o proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência.

Recusa = Quando da entrega, a pessoa não quis recebê-lo.

Ausente = após 3 tentativas de entrega sem sucesso.

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido.

Não Procurado = após tentativa de entrega sem sucesso.

**Extravio do A.R**

Obs: O prazo para Recolhimento ou defesa é de 30 dias.

Catanduva, 20 de julho de 2022.



**José Rubens Afonso**

**Patrulha Ambiental**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Conselhos Municipais**

**Convocação**

**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO**

Ficam convocados os senhores(as) membros efetivos para participarem da Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Idoso, que se realizará no dia **26 de julho de 2022 às 08h30min, DE FORMA PRESENCIAL na Casa dos Conselhos na Rua Ceres 80, Nosso Teto**, com a seguinte pauta:

- Leitura da ata anterior;
- Informações sobre as inscrições das OSCs no Conselho do Idoso;
- Relatórios de visitas;
- Informes das comissões;
- Informações sobre a Dispensa de Chamamento Público para repasse de Recursos as OSCs;
- Informações sobre abertura de Chamamento Público;
- Outros informes;
- Palavra livre.

Joyce Cossari S. Ferreira Favarão  
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

**Licitações e Contratos**

**Errata**

**AVISO DE ERRATA**

**Na publicação do DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE CATANDUVA Quinta-feira, 07 de julho de 2022 Ano XVII | Edição nº 2105 | Página 27 de 50.**

**Onde se lê:**

**CONTRATO N° 26/2021**

**ADITAMENTO N°01**

**EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pela Prefeita Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada por **MARCELA BRUNA NAPPI ALVARES**, e, do outro lado, a empresa **VIAÇÃO LUWASA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 47.063.342/0001-14, com sede à Rua América, nº 333, Bairro São Francisco, CEP 15806-070, na Cidade de Catanduva - SP, com endereço eletrônico [icorrieri@princesadonorte.com.br](mailto:icorrieri@princesadonorte.com.br) - [alspereira@princesadonorte.com.br](mailto:alspereira@princesadonorte.com.br) [luciana.paiva@expressoitamarati.com.br](mailto:luciana.paiva@expressoitamarati.com.br) e telefone (17) 2136 - 2720, neste ato representada por **GENTIL ZANOVELLO AFFONSO**, doravante denominada **CONTRATADA**, através do presente instrumento, **aditam** o contrato celebrado no **Processo Administrativo nº 2021/5/15088 - CONTRATAÇÃO DA EMPRESA VIAÇÃO LUWASA LTDA PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS AOS MIGRANTES, ITINERANTES E MORADORES DE RUA - PROJETO CASA DE PASSAGEM**, prorrogando o prazo por mais 12 meses, compreendendo o período **de 07/06/2022 à 07/06/2023**, permanecendo o valor anual de **R\$**

**10.000,00 (dez mil reais)**, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2022/5/11899, mantendo-se no mais, inalterado o pacto anteriormente estabelecido.

**Leia-se:**

**CONTRATO N° 26/2021**

**ADITAMENTO N°01**

**EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pela Prefeita Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada por **MARCELA BRUNA NAPPI ALVARES**, e, do outro lado, a empresa **VIAÇÃO LUWASA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 47.063.342/0001-14, com sede à Rua América, nº 333, Bairro São Francisco, CEP 15806-070, na Cidade de Catanduva - SP, com endereço eletrônico [lcorrieri@princesadonorte.com.br](mailto:lcorrieri@princesadonorte.com.br) - [alspereira@princesadonorte.com.br](mailto:alspereira@princesadonorte.com.br) [luciana.paiva@expressoitamarati.com.br](mailto:luciana.paiva@expressoitamarati.com.br) e telefone (17) 2136 - 2720, neste ato representada por **GENTIL ZANOVELLO AFFONSO**, doravante denominada **CONTRATADA**, através do presente instrumento, **aditam** o contrato celebrado no **Processo Administrativo nº 2021/5/15088 - CONTRATAÇÃO DA EMPRESA VIAÇÃO LUWASA LTDA PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS AOS MIGRANTES, ITINERANTES E MORADORES DE RUA - PROJETO CASA DE PASSAGEM**, prorrogando o prazo por mais 12 meses, compreendendo o período de **07/07/2022 à 07/07/2023**, permanecendo o valor anual de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2022/5/11899, mantendo-se no mais, inalterado o pacto anteriormente estabelecido.

**Homologação / Adjudicação**

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2022 - REGISTRO DE PREÇOS DE PLACAS (SINALIZAÇÃO VERTICAL), TACHÕES E TACHAS, ABRAÇADEIRAS E KIT DE INSTALAÇÃO COMPLETO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL.**

<b>EMPRESA VENCEDORA</b>	<b>VALOR</b>
<b>S.A.M SINALIZACAO EIRELI (REF. AOS ITENS 01, 03, 04, 07, 08, 11, 12, 13, 17 ao 19, 21 ao 23, 26 e 27).</b>	<b>R\$ 957.047,86</b>
<b>PIRA SINAL COMERCIO DE MATERIAIS PARA SINALIZACAO (REF. AOS ITENS 02, 05, 06, 09, 10, 14, 15, 16, 20, 24, 25, 28 ao 45, 50, 54, 56, 57, 60 ao 62).</b>	<b>R\$ 328.503,05</b>
<b>RIO PRETO INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS - EIRELI (REF. AOS ITENS 46 ao 49, 51, 52, 53, 55, 58, 59).</b>	<b>R\$ 149.649,98</b>

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

**Prazo Recursal**

**AVISO DE PRAZO RECURSAL DA REVOGAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/7/17679**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO Nº 175/2021**

Considerando que em relação ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2021 - AQUISIÇÃO DE 01(UMA) VIATURA ORGÂNICA PICK-UP PEQUENA CABINE DUPLA, 0KM, QUE SERVIRÁ PARA**

**USO NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DESENVOLVIDAS PELO CORPO DE BOMBEIROS DE CATANDUVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL**, o procedimento foi fracassado, considerando descumprimento das empresas no edital, tudo constante no site licitacoes-e do Banco do Brasil, o pregoeiro solicitou manifestação quanto à revogação para por fim ao processo;

Considerando que foi emitido parecer jurídico opinando pela legalidade da revogação, sendo o mesmo referendado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito; nos termos do artigo 49, caput da Lei Federal nº 8.666/93, e 49, §3º, c.c. o artigo 109, inciso I, alínea “c”, do mesmo diploma legal, sendo necessário conceder o prazo de 05(cinco) dias úteis,

**“Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado**

**§ 3º No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.**

**Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:**

**I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:**

**c) anulação ou revogação da licitação;”**

Abre-se prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, **de 21/07/2022 a 27/07/2022**, devendo os recursos serem encaminhados através do e-mail [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br) ou protocolados diretamente na Seção de Cadastro de Fornecedores e Licitação, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - centro - 2º andar - CEP: 15800-031 - Catanduva-SP. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro Designado

**AVISO DE PRAZO RECURSAL DA REVOGAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/7/17810**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2021**

Considerando que em relação ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2021 - REGISTRO DE PREÇOS QUEIJO MINAS TIPO FRESCAL, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL**, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, solicitou revogação do certame, uma vez que os valores estão desatualizados e irá realizar nova pesquisa de mercado, o pregoeiro solicitou manifestação quanto à revogação para por fim ao processo;

Considerando que foi emitido parecer jurídico opinando pela legalidade da revogação, sendo o mesmo referendado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito; nos termos do artigo 49, caput da Lei Federal nº 8.666/93, e 49, §3º, c.c. o artigo 109, inciso I, alínea “c”, do mesmo diploma legal, sendo necessário conceder o prazo de 05(cinco) dias úteis,

**“Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado**

**§ 3º No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.**

**Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:**

**I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:**

**c) anulação ou revogação da licitação;”**

Abre-se prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, **de 21/07/2022 a 27/07/2022**, devendo os recursos serem

encaminhados através do e-mail [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br) ou protocolados diretamente na Seção de Cadastro de Fornecedores e Licitação, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - centro - 2º andar - CEP: 15800-031 - Catanduva-SP. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro Designado

**AVISO DE PRAZO RECURSAL DA REVOGAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/9/25887**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2021**

Considerando que em relação ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2021 - REGISTRO DE PREÇOS DE DICLORO ESTABILIZADO 60%, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL**, o procedimento foi fracassado, considerando descumprimento das empresas no edital, tudo constante no site licitacoes-e do Banco do Brasil, o pregoeiro solicitou manifestação quanto à revogação para por fim ao processo;

Considerando que foi emitido parecer jurídico opinando pela legalidade da revogação, sendo o mesmo referendado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito; nos termos do artigo 49, caput da Lei Federal nº 8.666/93, e 49, §3º, c.c. o artigo 109, inciso I, alínea "c", do mesmo diploma legal, sendo necessário conceder o prazo de 05(cinco) dias úteis,

***"Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado***

***§ 3º No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.***

***Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:***

***I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:***

***c) anulação ou revogação da licitação;"***

Abre-se prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, **de 21/07/2022 a 27/07/2022**, devendo os recursos serem encaminhados através do e-mail [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br) ou protocolados diretamente na Seção de Cadastro de Fornecedores e Licitação, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - centro - 2º andar - CEP: 15800-031 - Catanduva-SP. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro Designado

**AVISO DE PRAZO RECURSAL DA REVOGAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/1/2339**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2022**

Considerando que em relação ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2022 - REGISTRO DE PREÇOS DE SACOLAS PLÁSTICAS, QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DOS PROGRAMAS SOCIAIS(CASA DE PASSAGEM, ABORDAGEM SOCIAL, CREAS, CRAS, CENTRO POP E CENTRO DIA DO IDOSO) E PELAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL**, o procedimento foi fracassado, considerando descumprimento das empresas no edital, tudo constante no site licitacoes-e do Banco do Brasil, o pregoeiro solicitou manifestação quanto à revogação para por fim ao processo;

Considerando que foi emitido parecer jurídico opinando pela legalidade da revogação, sendo o mesmo referendado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito; nos termos do artigo 49, caput da Lei Federal nº 8.666/93, e 49, §3º, c.c. o artigo 109, inciso I, alínea "c", do mesmo diploma legal, sendo necessário conceder o prazo de 05(cinco) dias úteis,

***"Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a***

**licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado**

**§ 3º No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.**

**Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:**

**I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:**

**c) anulação ou revogação da licitação;"**

Abre-se prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, **de 21/07/2022 a 27/07/2022**, devendo os recursos serem encaminhados através do e-mail [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br) ou protocolados diretamente na Seção de Cadastro de Fornecedores e Licitação, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - centro - 2º andar - CEP: 15800-031 - Catanduva-SP. Ozório Ap. Morais - Pregoeiro Designado

**AVISO DE PRAZO RECURSAL DA REVOGAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/2/3951**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2022**

Considerando que em relação ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2022 - REGISTRO DE PREÇOS DE PNEUS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL**, o procedimento foi fracassado, considerando descumprimento das empresas no edital, tudo constante no site licitacoes-e do Banco do Brasil, o pregoeiro solicitou manifestação quanto à revogação para por fim ao processo;

Considerando que foi emitido parecer jurídico opinando pela legalidade da revogação, sendo o mesmo referendado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito; nos termos do artigo 49, caput da Lei Federal nº 8.666/93, e 49, §3º, c.c. o artigo 109, inciso I, alínea "c", do mesmo diploma legal, sendo necessário conceder o prazo de 05(cinco) dias úteis,

**"Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado**

**§ 3º No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.**

**Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:**

**I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:**

**c) anulação ou revogação da licitação;"**

Abre-se prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, **de 21/07/2022 a 27/07/2022**, devendo os recursos serem encaminhados através do e-mail [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br) ou protocolados diretamente na Seção de Cadastro de Fornecedores e Licitação, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - centro - 2º andar - CEP: 15800-031 - Catanduva-SP. Ozório Ap. Morais - Pregoeiro Designado

**AVISO DE PRAZO RECURSAL DA REVOGAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/3/6713**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2022**

Considerando que em relação ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2022 -**

**REGISTRO DE PREÇOS DE INSUMOS PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA INSULINO DEPENDENTE DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL**, a Secretaria Municipal de Saúde, solicitou revogação do certame, uma vez que os mesmos itens já constam do Pregão Eletrônico nº 22/2022, o pregoeiro solicitou manifestação quanto à revogação para por fim ao processo;

Considerando que foi emitido parecer jurídico opinando pela legalidade da revogação, sendo o mesmo referendado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito; nos termos do artigo 49, caput da Lei Federal nº 8.666/93, e 49, §3º, c.c. o artigo 109, inciso I, alínea "c", do mesmo diploma legal, sendo necessário conceder o prazo de 05(cinco) dias úteis,

**"Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado**

**§ 3º No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.**

**Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:**

**I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:**

**c) anulação ou revogação da licitação;"**

Abre-se prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, **de 21/07/2022 a 27/07/2022**, devendo os recursos serem encaminhados através do e-mail [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br) ou protocolados diretamente na Seção de Cadastro de Fornecedores e Licitação, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - centro - 2º andar - CEP: 15800-031 - Catanduva-SP. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro Designado

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**  
**AVISO DE PRAZO DE RECURSO DE CONTRARRAZÕES**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 08/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/5/10504**

**DO OBJETO: Contratação pelo período de 12 meses de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Zeladoria, Incluso Fornecimento de Equipamentos, Materiais e Mão de Obra para uso da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Agricultura de Catanduva-SP, conforme especificações no edital.**

Considerando que transcorridos o prazo recursal que foi concedido às empresas licitantes, referente ao julgamento de habilitação, protocolou recurso a empresa **RAJ BRASIL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA (EM ANEXO)**;

Resolve a Comissão Julgadora de Licitação, designar a abertura do prazo para todos os interessados e empresas licitantes, para que caso haja interesse, se manifestem sobre o referido recurso protocolado, referente ao processo licitatório supracitado.

Ficam, portanto, todos os interessados/licitantes **NOTIFICADOS**, da abertura do prazo recursal (**contrarrazões**) de 05 (cinco) dias úteis, ou seja, do **dia 21/07/2022 a 27/07/2022**.

Notifique-se e Publique-se.  
Comissão Julgadora de Licitação

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**  
**AVISO PRAZO DE RECURSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO DECORATIVA, EM DIVERSOS LOCAIS DA CIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL.**



Considerando que as empresas **VENTA BRASIL VENTILACAO E ILUMINACAO LTDA-ME (REF. AOS ITENS 01, 04 e 10)**, **MB CATANDUVA ILUMINACAO E DECORACAO EIRELI (REF. AOS ITENS 02, 03, 08, 09)**, **PARANAIBA REDE ELETRICA LTDA (REF. AOS ITENS 05, 06, 07, 11 e 12)**, cumpriram o edital, sagrando-se vencedoras no pregão;

Considerando que as outras empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no Edital e do Banco do Brasil;

Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 21/07/2022 à 25/07/2022.

Notifique-se e publique-se

Ozorio Aparecido Morais

Pregoeiro

---

### **MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**

#### **AVISO PRAZO DE RECURSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/2022 - Objeto: Aquisição de 04 (quatro) Veículos 0 Km, tipo Sedan, Motor 1.0 Turbo, para a Guarda Civil Municipal.**

Considerando que a empresa **SAFRA SAO FRANCISCO VEICULOS E PECAS LTDA (REF. AO ITEM 01)**, cumpriu o edital, sagrando-se vencedora no pregão;

Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 21/07/2022 à 25/07/2022.

Notifique-se e publique-se

Ozorio Aparecido Morais

Pregoeiro

---

**Atas de registro de preço**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/3/8245**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2022**  
**ATA DE REGISTRO 94/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE PAPELARIA PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**EDUCAÇÃO E DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO.**

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada por **CLAUDIA DE CARVALHO COSMO**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 27.580.374-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 266.179.588-02, residente e domiciliada à Rua Cianorte, nº 361, Parque Glória II, CEP: 15.807-185, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e as empresas:

**CRIVEPEL – LIVRARIA PAPELARIA E INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.602.785/0001-35, sediada à Rua XV de Novembro, nº 441, São Francisco, CEP 15.806-060, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico [crivepel@crivepel.com.br](mailto:crivepel@crivepel.com.br), e telefone (17) 3522-4915, neste ato representada por **ALINE SERPA CRIVELLARO**, brasileira, solteira, diretora, portadora do RG nº 46.627.891-3, inscrita no CPF sob o nº 380.297.678-97, residente e domiciliada à Rua Campo Alegre, nº 105, Jd. Res. Chiodini, CEP 15806-185, na cidade de Catanduva/SP;

**DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS E PAPELARIA REBECHI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.825.127/0001-40, sediada à Av. São Vicente de Paula, nº 1350, Res. San Remo, CEP 15809-145, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico [koisarada@koisarada.com.br](mailto:koisarada@koisarada.com.br), e telefone (17) 3523-2399, neste ato representada por **GABRIEL SPADA REBECHI**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 32.833.182-X, inscrito no CPF sob o nº 322.032.808-32, residente e domiciliado à Rua Terra Roxa, nº 250, Pq. Iracema, CEP 15809-055, na cidade de Catanduva/SP;

**SRC COMERCIO E INDUSTRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.943.233/0001-00, sediada à Av. Major Barbosa Ferraz Junior, nº 1255, Jd. Monte Carlo, CEP 86380-000 na cidade de Andirá/PR, com endereço eletrônico [comerciosrc@gmail.com](mailto:comerciosrc@gmail.com), e telefone (43) 9.9677 - 6229, neste ato representada por **TIAGO ESTEFANUTO**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 8.358.392-4, inscrito no CPF sob o nº 044.561.329-73, residente e domiciliado à Rua Orlando Urizi, 50 – Sarmiento, CEP 86380-000, na cidade de Andirá/PR, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços de Material de Papelaria para uso da Secretaria Municipal de Educação e demais setores da administração**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

4.1 - O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Educação, devendo ser entregue na Rua Amazonas, 183 – centro – Catanduva-SP, para os pedidos feitos pela própria Secretaria ou no Almojarifado Central, sito a Rua São Paulo, 777, para os pedidos feitos pelas demais secretarias, sendo que o prazo para entrega do pedido deverá ser de 10 (dez) dias úteis, após o envio do mesmo.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 – Os pagamentos serão feitos **em até 28 (vinte e oito) dias**, diretamente nas contas bancárias fornecidas:

**CRIVEPEL** Conta nº 200.091-1, Agência 0050-7, Banco do Brasil;

**DISTRIBUIDORA** Conta nº 6109-3, Agência 0050-7, Banco do Brasil;

**SRC** Conta nº 17.240-5, Agência 0891-5, Banco do Brasil, **após o recebimento da Nota Fiscal**, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item **5.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:**

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.**

7 – Não haverá revisão dos valores registrados<sup>1</sup>.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.**

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**.

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**

##### **9.1 - Do fornecedor:**

<sup>1</sup> Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.



9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

## **9.2 - Do Município**

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet <http://www.catanduva.sp.gov.br:8082/pronimtb/index.asp> - Administração - Licitações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:**

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2 A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3(três) vias de igual teor e forma.

Catanduva/SP,

---

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**CLAUDIA DE CARVALHO COSMO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO**

---

**CRIVEPEL – LIVRARIA PAPELARIA E INFORMATICA LTDA**  
**ALINE SERPA CRIVELLARO**  
**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**



**DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS E PAPELARIA REBECHI LTDA  
GABRIEL SPADA REBECHI  
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

**SRC COMERCIO E INDUSTRIA LTDA  
TIAGO ESTEFANUTO  
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

**VALOR REGISTRADO**



**Prefeitura Municipal de Catanduva**

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

**Classificação Final dos Itens por Proponentes**

Página 1 de 1

Licitação: **000454/22 PREGÃO ELETRÔNICO**

<b>577 - DISTRIBUIDORA DE ARM.E P.REBECHI LTDA -EPP</b>						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	002.013.058	CARTOLINA BRANCA	FLS	13.500	0,82	11.070,00
2	002.013.534	CARTOLINA COLORIDA	FL	12.300	0,84	10.332,00
3	002.013.494	Papel cartao fosco folha medindo 50x70 cm aproximac	FL	10.000	1,12	11.200,00
6	004.003.005	PAPEL CREPON 0 48X2.00M CAIXA COM 20 UNIDAICX	1.000	20,25	20,25	20.250,00
8	003.011.697	PAPEL LAMINADO FOLHA MEDINDO 48X60CM APfUN	5.000	1,13	5.650,00	5.650,00
9	002.013.498	Papel espelho plastificado folha medindo 48x66cm aprFL	10.000	0,52	5.200,00	5.200,00
12	002.014.043	PAPEL ADESIVO	ROL	300	44,50	13.350,00
Valor Total Geral:						77.052,00
<b>1043 - CRIVEPEL-LIV.,PAP.E INFORMATICA LTDA-EPP</b>						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	004.003.002	PAPEL CAMURCA FOLHA MEDINDO 40X60 CM APFFL	2.500	1,25	3.125,00	3.125,00
5	002.013.496	Papel color set 110g 48x66cm cores diversas de	FL	12.000	0,66	7.920,00
13	002.013.560	PAPEL KRAFT	BOB	750	73,00	54.750,00
Valor Total Geral:						65.795,00
<b>29027 - SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA</b>						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	002.013.154	PAPEL PERSICO	PCT	600	11,61	6.966,00
11	002.014.211	PAPEL AUTOADESIVO TRANSPARENTE	ROL	350	60,06	21.021,00
Valor Total Geral:						27.987,00
Valor Total da Licitação:						170.834,00

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/05/10128**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2022**  
**ATA DE REGISTRO 132/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE POLIPROPILENO PRETA FIXA PARA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA.**

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por **RODRIGO DAS NEVES CANO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 41.229.418-7 e inscrito no CPF sob o nº 346.478.298-04, residente e domiciliado à Rua Martinho Canozo, nº 250, P. Joaquim Lopes, CEP 15.800.660, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e a **ACHEI INDUSTRIA DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.221.047/0001-97, sediada à Alameda Rio do Sono, nº 420, Tietê, CEP 35502.473, na cidade de Divinópolis/MG, com endereço eletrônico [licitacao@achei.ind.br](mailto:licitacao@achei.ind.br) / [licitacao1@achei.ind.br](mailto:licitacao1@achei.ind.br) / [licitacao2@achei.ind.br](mailto:licitacao2@achei.ind.br), e telefone (37) 3221-5553 / 3215-5723, neste ato representada por **ALESSANDRO DIMAS RODRIGUES**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 6.639.114, inscrito no CPF sob o nº 887.088.026-53, residente e domiciliado à Rua Pará, nº 820, Ap. 604, Santo Antônio, CEP 35502.47, na cidade de Divinópolis/MG, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para aquisição de Cadeira de Polipropileno preta fixa para da Secretaria Municipal de Saúde e demais setores da administração pública direta**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

4.1 O objeto deverá ser fornecido sempre que solicitado, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1 - O pedido de compra bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras desta Secretaria, devendo os ganhadores da licitação aguardar o pedido de compra para enviar os produtos no Almoxarifado de Materiais da Saúde, Rua São Paulo, 777 – Porta 7 – Higienópolis – Catanduva/SP de acordo com a necessidade de consumo.

2 - Após efetuar o pedido de compra pelo setor de competente, os fornecedores terão o prazo de até 20 dias úteis para efetuar a entrega dos referidos produtos no Almoxarifado de Materiais. Caso a empresa não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o contrato e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

3 - O Almoxarifado devolverá qualquer tipo de produto que não estiver de acordo com o memorial descritivo da licitação, e ficando a empresa sujeita as sanções.

4.2 - Qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com o fornecimento do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 – O fornecimento do objeto em decorrência da licitação será efetuado independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 – Caso o fornecimento não esteja em conformidade com pedido/descrição, será rejeitada, obrigando-se o detentor do registro executar da forma correta, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 – Os pagamentos serão feitos **em até 28 (vinte e oito) dias**, diretamente em conta bancária fornecida, Conta nº 24476-7, Agência 3329-4, Banco do Brasil, **após o recebimento da Nota Fiscal**, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, O Município reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item **5.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:**

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.**

7.1 – Não haverá revisão dos valores registrados<sup>1</sup>.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.**

<sup>1</sup> Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**,

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**

### **9.1 - Do fornecedor:**

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária,



administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e,

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

#### **9.2 - Do Município**

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet <http://www.catanduva.sp.gov.br:8082/pronimtb/index.asp> - Administração - Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:**

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2 A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3(três) vias de igual teor e forma.

Catanduva/SP, 04 de julho de 2022.

---

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**PREFEITO**

---

**RODRIGO DAS NEVES CANO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO**

---

**ACHEI INDUSTRIA DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA**  
**ALESSANDRO DIMAS RODRIGUES**  
**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**



## VALOR REGISTRADO

**Prefeitura Municipal de Catanduva**

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

**Classificação Final dos Itens por Proponentes**

Página 1 de 1

Licitação: 000501/22 PREGÃO ELETRÔNICO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	019.001.161	CADEIRA FIXA PRETA - Estrutura Tubo Obilongo Pr	UN	800	92,01	73.608,00
Valor Total Geral:						73.608,00
Valor Total da Licitação:						73.608,00

**CÂMARA MUNICIPAL****Errata****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA****Estado de São Paulo****Errata****Relação de Portaria Expedida**

Portaria nº 157, de 19 de Julho de 2022 - Exonera, a Sra. Paula Fernanda Sperandio, do cargo de Assessor Especial de Gabinete, a partir de 18/07/2022.

Câmara Municipal de Catanduva, em 19 de Julho de 2022.

GLEISON BEGALLI

Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria de Administração, na data supra.

EDUARDO LESUR CYPRIANO

Secretário de Administração

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Licitações e Contratos****Prazo Recursal****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA****AVISO DE ABERTURA DE PRAZO RECURSAL**

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE TAMPÃO COM ARO ARTICULADO EM FERRO FUNDIDO, COM ANÉIS DE VEDAÇÃO, CAPACIDADE 40 TONELADAS E ABERTURA LIVRE DE TAMPA 600MM, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme especificações do edital

Considerando que a empresa FERVALI COMERCIO DE FUNDIDOS LTDA, cumpriu o edital, sagrando-se vencedora dos lotes 1 e 2 no pregão e tendo a amostra aprovada pelo setor técnico;

Abre-se prazo recursal final de 03 (três) dias úteis, a partir de 20/07/2022.

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima, nos termos do artigo 44 do decreto federal 10.024/2019.

Thiago da Silva Bedin - PREGOEIRO DESIGNADO

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Seção de Licitação - sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: [licitacao@saec.sp.gov.br](mailto:licitacao@saec.sp.gov.br). Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: <http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/>

**Comunicados****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA****AVISO**

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2022 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES DE PVC OCRE COM DUPLA PAREDE PARA REDES DE ESGOTO, COM UM ANEL DE BORRACHA POR TUBO DE 6,0 METROS DE COMPRIMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme especificações do edital

Em razão da desclassificação das empresas L.A. COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS LTDA (LOTES 5 e 7); C.E. MACEDO-COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS (LOTE 6); ARGOS LTDA (LOTE 9) e JAYME



JACINTHO LTDA (LOTE 16), o pregoeiro solicita às empresas:

ARGOS LTDA (LOTE 5);

GRANADA COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES EIRELI - ME (LOTE 6);

CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA (LOTE 7);

C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS (LOTE 16);

o envio da proposta atualizada ao sistema licitações-e ou e-mail [licitacao@saec.sp.gov.br](mailto:licitacao@saec.sp.gov.br) em até 24 horas, a contar das 17h00 do dia 20/07/2022, em atendimento ao item 10.1 do edital. Ressaltamos que os preços unitários não podem ultrapassar o previsto em edital.

Everton Nucci Fernandes - PREGOEIRO DESIGNADO

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Seção de Licitação - sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: [licitacao@saec.sp.gov.br](mailto:licitacao@saec.sp.gov.br). Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: <http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/>

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**  
**AVISO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2022 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES DE PVC SOLDÁVEL, PVC/PBA E DEFOFO OU PVC-O, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme especificações do edital

Em razão da desclassificação das empresas CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA (LOTES 3 e 5) e GRANADA COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI-ME (LOTE 21), o pregoeiro solicita às empresas:

L. A. COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA (LOTES 3 e 5);

J. E. MATERIAIS PARA SANEAMENTO E CONSTRUCAO EIRELI (LOTE 21);

o envio da proposta atualizada ao sistema licitações-e ou e-mail [licitacao@saec.sp.gov.br](mailto:licitacao@saec.sp.gov.br) em até 24 horas, a contar das 17h00 do dia 20/07/2022, em atendimento ao item 10.1 do edital. Ressaltamos que os preços unitários não podem ultrapassar o previsto em edital.

Thiago da Silva Bedin - PREGOEIRO DESIGNADO

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Seção de Licitação - sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: [licitacao@saec.sp.gov.br](mailto:licitacao@saec.sp.gov.br). Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: <http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/>

**Aviso de Julgamento de Recurso**

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**  
**AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO**

**REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICAO DE MOVEIS PARA DIVERSOS SETORES DA SAEC SUPERINTENDENCIA DE AGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.**

A comissão julgadora de licitação comunica à(s) empresa(s) **PRADO MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS CATANDUVA LTDA e HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI**, que foi analisado o recurso interpostos pela empresa **PRADO MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS CATANDUVA LTDA**, conforme processo 3182/2022, contra a habilitação julgada e notificada pela comissão julgadora de licitações dia 07/07/2022, com fulcro no **art. 44º §1º do decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, e **art. 44º §2º do decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**.

Após análise do referido processo, resolve o Pregoeiro **DEFERIR** o recurso apresentado, retornando assim os atos praticados e dar andamento normal ao processo reabrindo o prazo de até 24h para apresentação de proposta



atualizada a contar das 17h00 do dia 20/07/2022, com base nos valores apresentados durante a rodada de lances, em sessão do dia 06/07/2022. Ficam, portanto, as empresas notificadas quanto ao exposto assegurando vista imediata aos autos, caso queiram.

Everton Nucci Fernandes - Pregoeiro Designado

.....



## Atos Administrativos

## Notificações

## NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados. Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

29832 - RUA BAURU, 65	29766 - RUA BAURU, 105
29723 - RUA BAURU, 178	29807 - RUA BAURU, 191
589136 - RUA BAURU, 255DERIV	29732 - RUA BAURU, 264
29955 - RUA JUNDIAI, 65	9054601 - RUA JUNDIAI, 65DERIV
29954 - RUA JUNDIAI, 75	29878 - RUA JUNDIAI, 143
12902 - RUA BAURU, 128Lig.R.MACEIO(1028)	29934 - RUA JUNDIAI, 263
29889 - RUA JUNDIAI, 308	29969 - RUA JUNDIAI, 324
29896 - RUA JUNDIAI, 355	29897 - RUA JUNDIAI, 361
29903 - RUA JUNDIAI, 481	29910 - RUA JUNDIAI, 529FRENTE
29911 - RUA JUNDIAI, 530	29961 - RUA JUNDIAI, 609
29945 - RUA JUNDIAI, 610	29975 - RUA JUNDIAI, 657
29966 - RUA JUNDIAI, 660	29918 - RUA JUNDIAI, 661
29919 - RUA JUNDIAI, 683	29952 - RUA JUNDIAI, 743
29920 - RUA JUNDIAI, 888	30113 - RUA MARILIA, 20
30117 - RUA MARILIA, 30	30033 - RUA MARILIA, 55
30034 - RUA MARILIA, 56	30039 - RUA MARILIA, 102
30131 - RUA MARILIA, 104CASA 2	30125 - RUA MARILIA, 114FUNDOS
30041 - RUA MARILIA, 130	30045 - RUA MARILIA, 203
30049 - RUA MARILIA, 251lig. R. Porto Alegre	12705 - RUA MARILIA, 260
30058 - RUA MARILIA, 333	30114 - RUA MARILIA, 342
30088 - RUA MARILIA, 405	30065 - RUA MARILIA, 415
30089 - RUA MARILIA, 416	30068 - RUA MARILIA, 426
30102 - RUA MARILIA, 683	30092 - RUA MARILIA, 815
9056333 - RUA ARACATUBA, 270CASA	29589 - RUA ARACATUBA, 160
29590 - RUA ARACATUBA, 168	589223 - RUA ARACATUBA, 569
29605 - RUA ARACATUBA, 616	29607 - RUA ARACATUBA, 657
29609 - RUA ARACATUBA, 660	29618 - RUA ARACATUBA, 667
29697 - RUA ARACATUBA, 711	29637 - RUA ARACATUBA, 807
29641 - RUA ARACATUBA, 875	29774 - RUA BAURU, 360FUNDOS
29816 - RUA BAURU, 435	29837 - RUA BAURU, 447
29804 - RUA BAURU, 554	29785 - RUA BAURU, 574
29801 - RUA BAURU, 605	29768 - RUA BAURU, 667
29795 - RUA BAURU, 674	29773 - RUA BAURU, 711
29762 - RUA BAURU, 767	29791 - RUA BAURU, 942
29844 - RUA BAURU, 962FUNDOS	588967 - RUA BIRIGUI, 10
29506 - RUA BIRIGUI, 50	29525 - RUA BIRIGUI, 70
29477 - RUA BIRIGUI, 100	29478 - RUA BIRIGUI, 103
29486 - RUA BIRIGUI, 183	9052942 - RUA BIRIGUI, 189DERIV 183
587792 - RUA BIRIGUI, 199	29834 - RUA BIRIGUI, 422
588838 - RUA BIRIGUI, 471DERIV	29993 - RUA BIRIGUI, 482FUNDOS
29489 - RUA BIRIGUI, 482	29494 - RUA BIRIGUI, 531
29524 - RUA BIRIGUI, 626	30000 - RUA BIRIGUI, 734DERIV. - FUNDOS
29522 - RUA BIRIGUI, 734	29706 - RUA BIRIGUI, 743
591138 - RUA CAPANEMA, 95	29414 - RUA BIRIGUI, 947
29510 - RUA BIRIGUI, 953FRENTE	29511 - RUA BIRIGUI, 959
589108 - RUA BIRIGUI, 979	38231 - RUA BANDEIRANTES, 39



38206 - RUA BANDEIRANTES, 201	38264 - RUA BANDEIRANTES, 240
38171 - RUA CAPANEMA, 110	9055729 - RUA ANTONIO GIROL, 876COMÉRCIO
9059809 - RUA ANTONIO GIROL, 888lig.r.Pitangueiras/COMERCIO	9046569 - RUA ANTONIO GIROL, 193COMERCIO
9045775 - RUA ANTONIO GIROL, 217	29683 - RUA ANTONIO GIROL, 229
29579 - RUA ANTONIO GIROL, 291	29582 - RUA ANTONIO GIROL, 315
29539 - RUA ANTONIO GIROL, 389	34975 - RUA ANTONIO GIROL, 425
29558 - RUA ANTONIO GIROL, 526	29555 - RUA ANTONIO GIROL, 535
29675 - RUA ANTONIO GIROL, 736	29671 - RUA ANTONIO GIROL, 759
9051974 - RUA ANTONIO GIROL, 764	34234 - RUA ANTONIO GIROL, 918
9050539 - RUA ANTONIO GIROL, 929DERIV.2/COMERCIO	34943 - RUA ANTONIO GIROL, 942
34945 - RUA ANTONIO GIROL, 958	34962 - RUA ANTONIO GIROL, 983FOS/ CASA 01 =
29548 - RUA ANTONIO GIROL, 1009	32805 - RUA PENAPOLIS, 160CASA
9053455 - RUA PENAPOLIS, 158DERIV(160) -COMERCIO	32822 - RUA PENAPOLIS, 168
32868 - RUA PENAPOLIS, 713ANT.403	32798 - RUA PENAPOLIS, 441PARTE R
32830 - RUA PENAPOLIS, 510	32848 - RUA PENAPOLIS, 714
590670 - RUA PENAPOLIS, 946	9049742 - RUA PENAPOLIS, 985
32863 - RUA PENAPOLIS, 1115	588362 - RUA PENAPOLIS, 1120
33011 - RUA PITANGUEIRAS, 115	39585 - RUA PITANGUEIRAS, 400
66033 - RUA PITANGUEIRAS, 405	32971 - RUA PITANGUEIRAS, 545
32963 - RUA PITANGUEIRAS, 584	9044436 - RUA PITANGUEIRAS, 697DERIV
32984 - RUA PITANGUEIRAS, 820	32987 - RUA PITANGUEIRAS, 850
32988 - RUA PITANGUEIRAS, 860	49350 - RUA PITANGUEIRAS, 925
590650 - RUA PITANGUEIRAS, 935PARTE B	9044240 - RUA PITANGUEIRAS, 1031
36658 - RUA ARAUCARIA, 221	36630 - RUA ARAUCARIA, 231
36521 - RUA ARAUCARIA, 264	36775 - RUA ARAUCARIA, 311
36663 - RUA ARAUCARIA, 321	39542 - RUA ARAUCARIA, 324
36634 - RUA ARAUCARIA, 371	49318 - RUA ARAUCARIA, 531
36820 - RUA ARAUCARIA, 552	36591 - RUA ARAUCARIA, 715
36587 - RUA ARAUCARIA, 760	36680 - RUA ARAUCARIA, 830
36621 - RUA ARAUCARIA, 840	36635 - RUA ARAUCARIA, 855
36543 - RUA ARAUCARIA, 858	36536 - RUA CIANORTE, 215
36546 - RUA CIANORTE, 330	36659 - RUA CIANORTE, 400
36593 - RUA CIANORTE, 421	36565 - RUA PAULISTA, 439
36759 - RUA PAULISTA, 450	39654 - RUA PAULISTA, 490
49157 - RUA PAULISTA, 510	36767 - RUA PAULISTA, 530
65581 - RUA PAULISTA, 570	36530 - RUA PAULISTA, 599
39592 - RUA PAULISTA, 699	36800 - RUA PAULISTA, 719
9041643 - RUA PAULISTA, 729MULTI CAVALETE	36788 - RUA PAULISTA, 781
36701 - RUA PAULISTA, 801	36664 - RUA PAULISTA, 951
36541 - RUA PAULISTA, 981	36725 - RUA PAULISTA, 991CASA
36657 - RUA PAULISTA, 1091	9041225 - RUA ESTANCIA, 341
36914 - RUA ESTANCIA, 410	36779 - RUA ESTANCIA, 569
36569 - RUA ESTANCIA, 570	36719 - RUA ESTANCIA, 629
36642 - RUA ESTANCIA, 680	940438 - RUA ESTANCIA, 900LOTE 15B
36661 - RUA ESTANCIA, 975	36513 - RUA ESTANCIA, 1010
36666 - RUA ESTANCIA, 1040	36660 - RUA ESTANCIA, 1100
9041992 - RUA PIRATINI, 43	36842 - RUA PIRATINI, 93FRENTE
39710 - RUA PIRATINI, 93FUNDOS	36774 - RUA PIRATINI, 421
39499 - RUA HUMBERTO GOZZO, 20lig. r. Guariba	49396 - RUA HUMBERTO GOZZO, 52
9044355 - RUA HUMBERTO GOZZO, 70	39558 - RUA HUMBERTO GOZZO, 77
39545 - RUA HUMBERTO GOZZO, 87	49282 - RUA HUMBERTO GOZZO, 125
39662 - RUA HUMBERTO GOZZO, 170	49209 - RUA HUMBERTO GOZZO, 190
39518 - RUA HUMBERTO GOZZO, 285	39604 - RUA HUMBERTO GOZZO, 320
39603 - RUA HUMBERTO GOZZO, 330	39501 - RUA HUMBERTO GOZZO, 345



39555 - RUA HUMBERTO GOZZO, 350	39657 - RUA HUMBERTO GOZZO, 380
66051 - RUA HUMBERTO GOZZO, 425	39601 - RUA HUMBERTO GOZZO, 470
39496 - RUA HUMBERTO GOZZO, 485	589158 - RUA HUMBERTO GOZZO, 505
9041390 - RUA HUMBERTO GOZZO, 565	39557 - RUA HUMBERTO GOZZO, 640
39706 - RUA HUMBERTO GOZZO, 660	39727 - RUA HUMBERTO GOZZO, 690
65670 - RUA HUMBERTO GOZZO, 725	9039692 - RUA ARMANDO GULIM, 180
49244 - RUA ARMANDO GULIM, 205	66088 - RUA ARMANDO GULIM, 215
39690 - RUA ARMANDO GULIM, 225	49337 - RUA ARMANDO GULIM, 270
39617 - RUA ARMANDO GULIM, 471	65562 - RUA ARMANDO GULIM, 480
39624 - RUA ARMANDO GULIM, 491	588987 - RUA ARMANDO GULIM, 531
590087 - RUA ARMANDO GULIM, 551	49170 - RUA ARMANDO GULIM, 570
66119 - RUA ARMANDO GULIM, 631	39734 - RUA ARMANDO GULIM, 697
65999 - RUA ARMANDO GULIM, 701	65690 - RUA ARMANDO GULIM, 730
587592 - RUA ARMANDO GULIM, 739	65653 - RUA ARMANDO GULIM, 770
49372 - RUA ARMANDO GULIM, 780	588919 - RUA ARMANDO GULIM, 809
65660 - RUA ARMANDO GULIM, 829	66102 - RUA OLAVIO SERPA, 165
39656 - RUA OLAVIO SERPA, 195	39528 - RUA OLAVIO SERPA, 220
66012 - RUA OLAVIO SERPA, 270	39680 - RUA OLAVIO SERPA, 310
39606 - RUA OLAVIO SERPA, 315	39684 - RUA OLAVIO SERPA, 335
9043231 - RUA OLAVIO SERPA, 355	65632 - RUA OLAVIO SERPA, 446
49390 - RUA OLAVIO SERPA, 481	39507 - RUA OLAVIO SERPA, 560
66069 - RUA OLAVIO SERPA, 601	39508 - RUA OLAVIO SERPA, 670
39640 - RUA OLAVIO SERPA, 685	65633 - RUA OLAVIO SERPA, 860
39596 - RUA OLAVIO SERPA, 875	65744 - RUA OLAVIO SERPA, 885
47937 - RUA TERRA NOVA, 28	590410 - RUA TERRA NOVA, 65
49186 - RUA TERRA NOVA, 95	49725 - RUA TERRA NOVA, 155
65741 - RUA TERRA NOVA, 217	591253 - RUA TERRA NOVA, 252
591254 - RUA TERRA NOVA, 254	66021 - RUA TERRA NOVA, 499
589865 - RUA TERRA NOVA, 521	39715 - RUA TERRA NOVA, 540
49142 - RUA TERRA NOVA, 541	9058244 - RUA URUGUAIANA, 2260
1252583 - RUA CANAFISTULA, 29	9047884 - RUA URUGUAIANA, 2340
1252604 - RUA MAGNOLIA BRANCA, 87	1252626 - RUA MANACA DA SERRA, 32
1252684 - RUA DOS IPES, 64	1252681 - RUA DOS IPES, 94
1252679 - RUA DOS IPES, 114	1252670 - RUA DOS IPES, 204
1252668 - RUA DOS IPES, 228	1252641 - RUA ACACIA IMPERIAL, 44
49323 - RUA SERRA AZUL, 39	49358 - RUA SERRA AZUL, 61
1252658 - RUA DAS QUARESMEIRAS, 52	39731 - RUA SERRA AZUL, 95
590445 - RUA SERRA AZUL, 96	65635 - RUA SERRA AZUL, 133
49150 - RUA SERRA AZUL, 179	49335 - RUA SERRA AZUL, 220
590444 - RUA SERRA AZUL, 233	587468 - RUA SERRA AZUL, 240
66056 - RUA SERRA AZUL, 345	9045520 - RUA SERRA AZUL, 353
49092 - RUA SERRA AZUL, 383	49329 - RUA SERRA AZUL, 403
9049121 - RUA SERRA AZUL, 403FUNDOS	9049697 - RUA SERRA AZUL, 447
49172 - RUA SERRA AZUL, 448	589037 - RUA CAMPO GRANDE, 51
588931 - RUA CAMPO GRANDE, 82	590610 - RUA CAMPO GRANDE, 143
49295 - RUA CAMPO GRANDE, 153	49241 - RUA CAMPO GRANDE, 170
9042010 - RUA CAMPO GRANDE, 217	49319 - RUA CAMPO GRANDE, 277
49237 - RUA CAMPO GRANDE, 287	587340 - RUA CAMPO GRANDE, 400
49021 - RUA CAMPO GRANDE, 420	588669 - RUA BELA FLOR, 36
49354 - RUA BELA FLOR, 115	9044702 - RUA BELA FLOR, 192PARTE B
590096 - RUA BELA FLOR, 235	49115 - RUA BELA FLOR, 271ANT 301
9041735 - RUA BELA FLOR, 378	49267 - RUA BELA FLOR, 398
49242 - RUA BELA FLOR, 428	49341 - RUA BELA FLOR, 460
65658 - RUA OURO BRANCO, 80	590465 - RUA OURO BRANCO, 120



49177 - RUA OURO BRANCO, 130

49106 - RUA OURO BRANCO, 320

590461 - RUA BELA FLOR, 518

49274 - RUA TERRA NOVA, 561

587702 - RUA TERRA NOVA, 601PARTE B

65735 - RUA TERRA NOVA, 680

66080 - RUA TERRA NOVA, 795

9049807 - RUA TERRA NOVA, 811

49377 - RUA TERRA NOVA, 917

590488 - RUA OURO BRANCO, 279

588017 - RUA OURO BRANCO, 369

49338 - RUA OURO BRANCO, 660

49188 - RUA TERRA NOVA, 591

49369 - RUA TERRA NOVA, 640

9042849 - RUA TERRA NOVA, 740

49187 - RUA TERRA NOVA, 800

65723 - RUA TERRA NOVA, 860

588717 - RUA VILA VELHA, 47LIG. OURO BRANCO

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - IMES****Licitações e Contratos****Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 - PROCESSO Nº. 109/2022 - EDITAL Nº.****039/2022 TIPO: Menor Preço por Item**

O Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva-SP, torna público que no dia **03/08/2022 às 15h00m** na sede do Instituto, situado a Avenida Daniel Dalto, nº S/N, (Rodovia Washington Luís, km 382), na cidade de Catanduva/SP, será realizada a entrega e abertura dos envelopes de “Documentação e Proposta” relativos ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022, que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR PARA A SALA DO CPD PRÉDIO CENTRAL, E PARA AS CLÍNICAS DE PSICOLOGIA, FISIOTERAPIA E ODONTOLOGIA DO IMES**, de acordo com a descrição detalhada constante do Anexo I – Termo de Referência do Referido Edital. **O Edital na íntegra está no link para download (www.fafica.br)**. Mais informações serão obtidas no Instituto, sito a Avenida Daniel Dalto, nº S/N, (Rodovia Washington Luís, km 382), na cidade de Catanduva/SP, ou pelo e-mail **licitacao@fafica.br** ou no setor de compras pelo telefone (17) 3531-2200, das 14h00 até as 18h00 em dias úteis. Catanduva/SP, 20 de julho de 2022. **Paulo Roberto Vieira Marques – Diretor**.

**Concursos Públicos/Processos Seletivos****Resultados****INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA**

Autarquia Municipal

Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382)

Caixa Postal: 86 - 15,800-970 – Catanduva-SP

(17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205 [www.fafica.br](http://www.fafica.br) [secretaria@fafica.br](mailto:secretaria@fafica.br)**EDITAL Nº 037/2022****Divulgação do Resultado da Prova Objetiva do Concurso Público convocado pelo Edital nº 025/2022, para os cargos de Analista de Tecnologia da Informação e Técnico de Informática.**

O Diretor do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva (IMES Catanduva), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a relação dos aprovados no Concurso Público realizado no dia 10/07/2022, para provimento nos Cargos de Analista de Tecnologia da Informação e Técnico de Informática, conforme Edital de Concurso Público 025/2022:

**1. Cargo: ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Inscrição	Nome	Nota	CT	LP	Mat	CG	Classificação
003/2022	Adriano Henrique Cantão	42	20	9	5	8	1º
002/2022	Heitor Soares Nogueira	37	14	10	5	8	-
004/2022	Fábio José Carneiro	37	14	9	6	8	-
001/2022	Jhonatan Sotano Galante	35	14	10	4	7	-
005/2022	Cícero dos Santos	32	15	6	4	7	-

**2. Cargo: TÉCNICO DE INFORMÁTICA**

Inscrição	Nome	Nota	CT	LP	Mat	CG	Classificação
005/2022	João Paulo Moura Martin	38	17	6	5	10	-
004/2022	Rafael de Paulo	35	17	7	7	4	-
002/2022	Rafael Accarini Felix dos Santos	32	13	6	4	9	-
001/2022	Mikael Ferreira de Oliveira	30	10	8	4	8	-
003/2022	Helen Teixeira Tanaka	29	10	7	4	8	-

3. O candidato poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste edital.

4. Os recursos deverão observar as regras que regem a matéria, especialmente o disposto no item 5 do Edital nº 025/2022.

Catanduva-SP, 19 de julho de 2022.

**Paulo Roberto Veira Marques**

Diretor

**Convocação****I NSTITUTO M U N I C I P A L D E E N S I N O S U P E R I O R D E  
C A T A N D U V A**

Autarquia Municipal

Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382)

Caixa Postal: 86 - 15.800-970 – Catanduva-SP

(17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205 [www.fafica.br](http://www.fafica.br) [secretaria@fafica.br](mailto:secretaria@fafica.br)**EDITAL Nº 038/ 2022****CONVOÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA PELO EDITAL Nº 025/ 2022**

O Diretor do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva – IMES Catanduva, no uso de suas atribuições legais e regimentais **CONVOCA** pelo Edital nº 025/2022, de 10/06/2022, **ADRIANO HENRIQUE CANTÃO** para comparecer na Prova Prática no cargo de Analista de Tecnologia da Informação que será realizada no dia 07/08/2022 conforme item 3.8 do edital. O não comparecimento, será entendido como **Desistência**.

Catanduva, 19 de julho de 2022.

Paulo Roberto Vieira Marques

Diretor IMES Catanduva